



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PROJETO DE LEI ____/2019

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EXPROPRIAR POR INTERESSE PÚBLICO, SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO, PARTE DA ÁREA DE TERRAS DA MATRÍCULA Nº. 20.124 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a expropriar, por absoluto interesse público, declarado através do Decreto nº. 224/2019, a área de 1.947,92 m² (um mil, novecentos e quarenta e sete metros e noventa e dois decímetros quadrados), parte de uma área maior situada no Bairro Campo D'Água Verde, neste município, pertencente à Zaniolo Madeiras e Agropecuária Ltda., registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas sob nº. 20.124.

Art. 2º. A expropriação do imóvel descrito no artigo 1º ocorrerá de forma amigável e sem ônus financeiro para o município.

Art. 3º. A área a ser expropriada será destinada à via pública.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de outubro de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por objeto a autorização desta Egrégia Casa Legislativa para que o Executivo Municipal proceda com a expropriação por interesse público, de forma amigável e sem ônus financeiro para o município, da área de 1.947,92 m² (um mil, novecentos e quarenta e sete metros e noventa e dois decímetros quadrados), pertencente ZANIOLO MADEIRAS E AGROPECUÁRIA LTDA, matriculada sob n°. 20.124.

Outrossim, ressalta-se que o presente procedimento está dotado de interesse social, pois a área a ser expropriada será para fins de regularização da via pública já utilizada e consolidada, cuja denominação foi dada pela Lei n°. 4.257, de 14 de novembro de 2007, como Rua Nair Mafalda Bertão Zaniolo.

Diante disso, requer-se às Vossas Excelências a aprovação do presente projeto de lei.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 09 de outubro de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.idoc.com.br/verificacao/> e informe o código A1A3-A467-F814-2C80